PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Portarias

Nomeia **ALLAN THAMSTEN CHAGAS** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração de Ruhan Carlos Rodrigues Novais, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 117/2015).

Considera nomeado, a contar de 01/02/2015 **LUCAS DE MELO SANTOS** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em vaga da exoneração de Willian Peixoto Veiga, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna n° 01/09 (Portaria n° 118/2015).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/02/2015 **WILLIAN PEIXOTO VEIGA** do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (Portaria nº 119/2015).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/02/2015 **BRUNO GONÇALVES CRESPO** do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Governo (Portaria nº 120/2015).

Considera exonerado, a contar de 01/02/2015, **PEDRO PAULO DUMAS PEREIRA** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Portaria nº 121/2015).

Considera nomeado, a contar de 01/02/2015 **PEDRO PAULO DUMAS PEREIRA** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Bruno Gonçalves Crespo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 122/2015).

Considera nomeada, a contar de 01/02/2015 **ELISABETE COUTINHO LOPES** para exercer o cargo de Encarregado de Recepção, CC-5, da Fundação Municipal de Educação, em vaga do falecimento de Maria da Conceição Coutinho Lopes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna n° 01/09 (Portaria nº 123/2015).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/02/2015, **JORGE MAGNO RABELLO LEITE** do cargo de Diretor, símbolo DG, do Quadro Permanente, da Administração Regional de Barreto (Portaria nº 124/2015).

Considera nomeado, a contar de 01/02/2015 **PAULO ROBERTO CONCEIÇÃO CUNHA** para exercer o cargo de Diretor, DG, da Administração Regional de Barreto, em vaga da exoneração de Jorge Magno Rabello Leite, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 125/2015).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/02/2015 **ROSEMBERG VICENTE** do cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional de Sapê, Badu e Matapaca (Portaria nº 126/2015).

Considera exonerado, a contar de 01/02/2015 **CRISTIANO MACEDO VICENTE** do cargo de Diretor, DG, da Administração Regional de Sapê, Badu e Matapaca, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Portaria nº 127/2015).

Considera nomeado, a contar de 01/02/2015 **CRISTIANO MACEDO VICENTE** para exercer o cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional de Sapê, Badu e Matapaca, em vaga da exoneração de Rosemberg Vicente (Portaria nº 128/2015).

Considera nomeado, a contar de 01/02/2015 HILTON ALEXANDRE FERREIRA DA CUNHA para exercer o cargo de Diretor, DG, da Administração Regional de Sapê, Badu e Matapaca, em vaga da exoneração de Cristiano Macedo Vicente, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 129/2015).

Considera exonerado, a contar de 01/02/2015, **PAULO ROBERTO CONCEIÇÃO DA CUNHA** do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Portaria nº 130/2015).

Considera nomeada, a contar de 01/02/2015 MANUELLA MAIA DA SILVA para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga da exoneração de Paulo Roberto Conceição da Cunha, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 131/2015).

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2015 – GABINETE PREFEITO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato GAB. Nº 001/2014; PARTES: Município de Niterói, representado neste ato pelo Prefeito Rodrigo Neves Barreto e a empresa IVECO LATIN AMERICA LTDA, representado pelo Sr. Davi Mondin; OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira item 1.2 do Contrato, como descrição/específicação do objeto o seguinte: "Ônibus escolar com 04 (quatro) áreas reservadas (box) para cadeira de rodas"; FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo se rege pelo disposto na Lei nº 8.666/93, em especial o art. 65 e despachos contidos no processo nº 210/1796/2014;

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro 2015.

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato GAB nº001/2014 não alteradas por este Termo Aditivo.

. Despacho do Prefeito

Processo 180/248/2015- Autorizo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário Contagem em dobro de licença especial- Deferido

20/285/15 Saldo de Vencimentos- Deferido

Saldo de Vencimentos- Deferi 20/3548/14

Processo 210/2727/2010- Arquiva-se de acordo com a conclusão da COPAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Atos do Subsecretário Portaria SMU/SSTT nº 049, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;
Considerando a realização do evento social BLOCO SAI TARDE E VOLTA CEDO,

Considerando a realização do evento social BLOCO SAI TARDE E VOLTA CEDO, conforme Processo nº 530/000170/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Mangaratiba, no trecho compreendido entre as ruas Dr. Paulo César e Itaguaí, das 16:00 H às 24:00 H do dia 12/02/2015 (quinta-feira).

Art. 2º Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos das ruas Mangaratiba, Dr. Paulo César, Geraldo Martins, Cinco de Julho, Santa Rosa, retornando ao ponto inicial, para o desfile do bloco, das 21:00 H às 22:00 H do dia 12/02/2015 (quinta-feira).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 050, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do

art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social BLOCO VOU-ME JÁ E JÁ ME VOLTO, conforme **Processo nº 530/000990/2015**, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da R. Cadete Xavier Leal, no trecho compreendido entre as ruas São João e APF Valdenir Alves Machado, das 15:00 H às 23:00 H do dia 12/02/2015 (quinta-feira).

Art. 2º Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos das Rua Cadete Xavier Leal, Rua São Pedro, Rua Barão do Amazonas, Rua Cel Gomes Machado e Rua Visconde de Sepetiba, retornando ao ponto inicial, para o desfile do bloco, das 20:00 H às 21:00 H do dia 12/02/2015 (quinta-feira).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 051, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social *BLOCO CARNAVALESCO SÓ PHODE QUINTA*, conforme **Processo nº 530/000321/2015**, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Lopes Trovão, no trecho compreendido entre a Rua Pres. João Pessoa e a Rua Geraldo Martins, no bairro Santa Rosa, das 18:00 H às 24:00 H do dia 12/02/2015 (quinta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 052, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do

art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social BLOCO DOMINÓ, conforme Processo nº 530/000768/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Geraldo Martins, no trecho compreendido entre as ruas Cinco de Julho e Mariz e Barros, no bairro Icaraí, das 18:00 H às 24:00 H do dia 13/02/2015 (sexta-feira).

Art. 2º Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos da Rua Geraldo Martins, avenidas Sete de Setembro e Roberto Silveira e Rua Cinco de Julho, voltando ao ponto inicial, para o desfile do bloco, das 18:00 H às 24:00 H do dia 13/02/2015 (sexta-feira).

Art. 3º Proibir o estacionamento, na Rua Geraldo Martins, no lado direito de circulação de veículos, no trecho compreendido entre as ruas Cinco de Julho e Mariz e Barros e na Rua Nóbrega, no lado direito de circulação de veículos, no trecho compreendido entre as ruas Domingues de Sá e Mariz e Barros, das 22:00 H do dia 12/02/2015 (quinta-feira) às 24:00 H do dia 13/02/2015 (sexta-feira).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT n° 053, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social CARNAVAL DE NITERÓI 2015, conforme

Processo nº 530/000816/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos das ruas abaixo discriminadas nos

dias e horários definidos como se segue; I – Rua da Conceição, no trecho compreendido entre a Av. Visconde do Rio Branco e a Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, das 13:00 H do dia 14/02/2015 (sábado) às 15:00 H do dia 18/02/2015 (quarta-feira);

II - Rua Almirante Teffé, no trecho compreendido entre Av. Ernani do Amaral Peixoto e a Rua José Clemente, das 16:00 H do dia 13/02/2015 (sexta-feira) às 15:00 H do dia

18/02/2015 (quarta-feira); III – Travessa Alberto Vitor, no trecho compreendido entre as ruas da Conceição e José Clemente, das 16:00 H do dia 13/02/2015 (sexta-feira) às 15:00 H do dia 18/02/2015 (quarta-feira);

IV – Rua Maestro Felício Toledo, no trecho compreendido entre Av. Frnani do Amaral Peixoto e a Rua da Conceição, das 13:00 H do dia 14/02/2015 (sábado) às 15:00 H do dia 18/02/2015 (quarta-feira):

- Trav. Acadêmico Walter Gonçalves, das 13:00 H do dia 14/02/2015 (sábado) às 15:00 H do dia 18/02/2015 (quarta-feira).

VI - Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, no trecho compreendido entre Av. Ernani do Amaral Peixoto e a Rua da Conceição, das 13:00 H do dia 14/02/2015 (sábado) às 15:00 H do dia 18/02/2015 (quarta-feira).

Art. 2º Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos das ruas abaixo discriminadas nos dias e horários definidos como se segue;

I - Rua da Conceição, variando o trecho ao longo da via de acordo com a montagem das arquibancadas, a partir das 08:00 H do dia 13/02/2015 (sexta-feira);

 II – Av. Visconde do Rio Branco, no lado direito de circulação de veículos, no trecho compreendido entre a Rua da Conceição e a Av. Ernani do Amaral Peixoto, no sentido Ponta D'Areia, das 15:00 H do dia 15/02/2015 (domingo) às 03:00 H do dia 18/02/2015

III – Av. Ernani do Amaral Peixoto, em uma faixa de rolamento, no lado esquerdo de circulação de veículos e a ciclovia, no trecho compreendido entre a Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro e a Av. Visconde do Rio Branco, das 15:00 H do dia 14/02/2015 (sábado) às 03:00 H do dia 18/02/2015 (quarta-feira).

Art. 3º Proibir o estacionamento, na Rua da Conceição, no lado esquerdo de circulação de veículos, no trecho compreendido entre a Av. Visconde do Rio Branco e a Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, das 24:00 H do dia 13/02/2015 (sexta-feira) às 15:00 H do dia 18/02/2015 (quarta-feira).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 054, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social CARNAVAL DO ENGENHO DO MATO 2015, conforme Processo nº 530/000303/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Praça Irene Lopes Sodré, no trecho em frente ao módulo do Programa Médico de Família, no bairro Engenho do Mato, das 20:00 H às 04:00 H, do dia 13/02/2015 (sexta-feira) ao dia 17/02/2015 (terça-feira), Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 055, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;
Considerando a realização do evento social CARNAVAL COMUNITÁRIO, conforme
Processo nº 530/000056/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Dr. César da Fonseca, no trecho compreendido entre a Av. Raul de Oliveira Rodrigues e a Rua Rodolfo Maier, no bairro Piratininga, das 19:00 H às 02:00 H, do dia 13/02/2015 (sexta-feira) ao dia 17/02/2015 (terça-feira).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 056, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social CARNAVAL É AQUI 2015 – LARGO DO

BARRADAS, conforme Processo nº 470/000014/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Benjamin Constant, no trecho compreendido entre as ruas Francisco Portela e Ver. José Vicente Sobrinho, no bairro Barreto, no bairro Barreto, das 22:00 H às 02:00 H, do dia 13/02/2015 (sexta-feira)

e das 18:00 H às 2:00 H do dia 14/02/2015 (sábado) ao dia 17/02/2015 (terça-feira). Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 057, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do

art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social TRADICIONAL FESTA DE CARNAVAL, conforme Processo nº 080/000065/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de

17/02/2015 (terça-feira).

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos da Alameda Paris, no trecho em frente ao GPAE, no bairro Icaraí, das 19:00 H à 01:00 H, do dia 13/02/2015 (sexta-feira) ao dia 17/02/2015 (terça-feira).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no

artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 058, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social CARNAVAL DO LARGO DA BATALHA 2015, conforme Processo nº 150/000013/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres; **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Jornalista Silvia Thomé e da Rua Nilo de Freitas, no bairro Largo da Batalha, das 19:00 H às 04:00 H, do dia 13/02/2015 (sexta-feira) ao dia 16/02/2015 (terça-feira) e das 17:00 H às 24:00 H do dia

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 059, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social CARNAVAL 2015 É AQUI NO BARRETO, conforme **Processo nº 470/000021/2015**, sendo necessária a ordenação do fluxo de RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua General Castrioto, no trecho compreendido entre as ruas João de Deus Freitas e Dr. Galvão, bairro Barreto, das 22:00H às 02:00H do dia 13/02/2015 (sexta-feira) e das 18:00 H às 02:00 H do dia 14/02/2015 (sábado) ao dia 17/02/2015 (terça-feira).

Art. 2º Interditar todos os acessos ao trecho mencionado no artigo anterior, constituído pelas R. Guimarães Junior e da Trav. Valença. Art. 3º Proibir o estacionamento na Rua Dr Galvão. em ambos os lados, das 22:00 H do

dia 13/02/2015 (sexta-feira) às 02:00 H do dia 18/02/2015 (quarta-feira).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 060, de 09 de fevereiro de 2015. O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social BERRO DA PAULINA, conforme Processo

nº 530/001309/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Trav. Paulina, no trecho compreendido entre as ruas Riodades e Santo Onofre, no bairro Fonseca, das 17:00H às 02:00H do dia 14/02/2015 (sábado) ao dia 16/02/2015 (segunda-feira) e das 17:00 H às 24:00 H do dia 17/02/2015 (terça-feira).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT n° 061, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social ENCONTRO GOSPEL, conforme Processo

nº 530/000756/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Av. Almirante Tamandaré, no trecho compreendido entre as ruas Jornalista Prudêncio L. F. Tavares e Dr. João Valentim Tavares, nas faixas junto ao calçadão, no bairro Piratininga, das 19:00H às 24:00H do dia 14/02/2015 (sábado) ao dia 17/02/2015 (terça-feira).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 062, de 09 de fevereiro de 2015. O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social CARNAVAL DA AVENIDA CENTRAL 2015,

conforme Processo nº 530/000318/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Av. Ewerton Xavier (Av. Central), no trecho compreendido entre a Estrada Francisco da Cruz Nunes e a Rua Carlos Tavares Nunes, no bairro Maravista, das 19:00H às 02:00H do dia 14/02/2015 (sábado) ao dia 17/02/2015 (terça-feira).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 063, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial; Considerando a realização do evento social FESTA DE CARNAVAL, conforme Processo

nº 530/000329/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da R. Jornalista Sardo Filho, no trecho compreendido entre as ruas Pres. Vargas e Engenheiro Fábio Goulart, no bairro Ilha da Conceição, das 18:00 H às 04:00 H do dia 14/02/2015 (sábado) ao dia 17/02/2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 064, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;
Considerando a realização do evento social CARNAVAL DE MATAPACA, conforme
Processo nº 530/000556/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Estr. do Matapaca, no trecho compreendido entre a Estrada Caetano Monteiro e a Rua Comendador Marcelo Queiroz, no bairro Matapaca, das 16:00 H às 24:00 H do dia 14/02/2015 (sábado) ao dia 17/02/2015 (terça-feira).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 065, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social CARNAVAL DA NÓBREGA, conforme Processo nº 530/001497/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Nóbrega, no trecho compreendido entre as ruas Domingues de Sá e Cinco de Julho, no bairro Santa Rosa, das 17:00 H às 23:00 H do dia 14/02/2015 (sábado) ao dia 17/02/2015 (terça-feira).

Art. 2º Proíbir o estacionamento na Rua Nóbrega, no mesmo trecho, dias e horários mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 066, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013:

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social MATINÊ DO CONFRADE, conforme Processo nº 530/000569/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Leandro Mota, no trecho compreendido entre as ruas Nóbrega e Pres. João Pessoa, no bairro Icaraí, das 08:00 H às 20:00 H, do dia 14/02/2015 (sábado) ao dia 17/02/2015 (terça-feira).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 067, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispoart. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social CARNAVAL DE BAIRRO, conforme Processo nº 530/000566/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

RESOLVE: Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Albino Pereira, no trecho compreendido entre as ruas Edgar German e Ver. Otto Bastos, no bairro São Francisco, das 19:00 H às 03:00 H do dia 14/02/2015 (sábado) ao dia 17/02/2015 (terça-feira).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 068, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social BAILE DE CARNAVAL, conforme Processo nº 530/000155/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Av. Desembargador Nestor Rodrigues Perlingeiro, no trecho compreendido entre as ruas Hélio Mattos e Darcy Vargas, no bairro Santa Bárbara, das 18:00 H às 02:00 H do dia 14/02/2015 (sábado) ao dia 17/02/2015 (terça-feira).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 069, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social TRADICIONAL FESTA POPULAR DE

CARNAVAL, conforme Processo nº 530/011273/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Ver. José Vicente Sobrinho, no trecho compreendido entre a Av. Dr. Renato Silva e a Rua Daniel Torres, no bairro Engenhoca, das 18:00 H às 02:00 H do dia 14/01/2015 (sábado) ao dia 17/02/2015

Art. 2º Autorizar implantação de mão dupla de direção na Rua Dr. Renato Silva nos dias e horários mencionados no artigo anterio

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 071, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social CARNAVAL DE RUA, conforme Processo nº 530/0000049/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Roberto Lyra, no trecho compreendido entre os números 46 e 52, no bairro Maceió, das 17:00 H às 23:00 H nos dias 15/02/2015 (domingo) e 16/02/2015 (segunda-feira).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 072, de 09 de fevereiro de 2015. O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social BLOCO DAS PIRANHAS, conforme

Processo nº 680/000003/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos da Av. Carlos Ermelindo Marins, no trecho entre a Trav. Brandão e a Estr. Gal Eurico Gaspar Dutra, no bairro Jurujuba, das 15:00 H às 16:00 H no dia 16/02/2015 (segunda-feira).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 073, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013:

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

prescrita no inciso VI da norma mencionada na iniciai;

Considerando a realização do evento social BLOCO ARRASTA TUDO DO BARRETO, conforme Processo nº 470/000033/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Guimarães Junior, no trecho compreendido entre a Rua. General Castrioto e a Trav. Valença, no bairro Barreto, das 12:00 H do dia 17/02/2015 (terça-feira) à 01:00 H do dia 18/02/2015 (quarta-feira). Art. 2º Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos da Rua Guimarães Junior, Dr. Luiz Palmier, Dr. March e General Castrioto, retornando ao ponto inicial,no bairro Barreto, para o desfile do bloco, das 18:00 H às 19:00 H do dia 17/02/2015 (terça-feira). Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no

artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário. Portaria SMU/SSTT nº 074, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social *BLOCO DO PEIXE 2015*, conforme Processo nº 530/000670/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Av. Visconde do Rio Branco, no trecho compreendido entre a Av. Feliciano Sodré e a Rua Silva Jardim, no bairro Centro, das 11:00 H às 18:00 H do dia 22/02/2015 (domingo). Art. 2º Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos da ruas Silva Jardim,

Visconde de Itaboraí, Coronel Miranda e Av. Visconde do Rio Branco, retornando ao ponto inicial, no bairro Centro, para o desfile do bloco, das 14:00 H às 15:00 H do dia 22/02/2015 (domingo).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no

artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 078 de 05 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social DESFILE DO BLOCO DA CANTUSCA, conforme Processo nº 530/001587/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres; **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos da Avenida Visconde do Rio Branco, Rua da Conceição, Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro e Av. Ernani do Amaral Peixoto, com início e fim no Clube Canto do Rio, no bairro Centro, das 11:00 H às 13:00 H do dia 14/02/2015 (sábado).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 079, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social BLOCO CARNAVALESCO ACECUCA, conforme Processo nº 530/001764/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Avenida Plínio de Gomes Matos Filho, no trecho compreendido entre as ruas Argemiro de Azevedo e Suécia, no bairro

Várzea das Moças, das 16:00 H às 19:00 H do dia 15/02/2015 (domingo). Art. 2º Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos da Av. Plínio Gomes de Matos Filho, no sentido Várzea das Moças/ Rio do Ouro, no trecho compreendido entre a Rua Argemiro de Azevedo e a RJ – 106, das 19:00 H às 20:00 H do dia 15/02/2015

(domingo).

Art. 3º Autorizar o desvio dos veículos que trafegam em sentido ao bairro Itaipú para a Rua Argemiro de Azevedo e dos que trafegam em sentido ao Rio do Ouro para a Rua Suécia no dia e horário mencionados no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 080, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social DESFILE DO BLOCO INFANTIL ESTAÇÃO DO APRENDER, conforme Processo nº 530/001769/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE: Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos da Rua Dr Sardinha, Ver. Duque Estrada, Travessa Nossa Senhora Auxiliadora, Prof. Otacílio, no bairro Santa Rosa. das 10:00 H às 10:30 H e das 16:00 H às 16:30 H do dia 11/02/2015 (quarta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data e horários mencionados no artigo 1º, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 081, de 09 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social CARNAVAL, conforme Processo nº

530/001669/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Travessa São José, no trecho compreendido entre os números 257 e 842, no bairro Fonseca, das 14:00 H às 22:00 H do dia 14/02/2015 (sábado) ao dia 17/02/2015 (terça-feira).

Art 2º Interditar os acessos ao trecho mencionado no artigo anterior, constituído pelas Rua Pref. Viçoso Jardim e Jerônimo Afonso.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 082, de 11 de fevereiro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social CAMINHADA DA FRATERNIDADE, conforme Processo nº 530/001749/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos da Rua Gal Rondon, Av. Rui Barbosa, Av. Quintino Bocaiúva (nos dois sentidos), com início na Paróquia São Francisco Xavier e término na Praça do Rádio Amador, no bairro São Francisco, das 18:00

H às 19:00 H do dia 01/03/2015 (quarta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data e horários mencionados no artigo 1º, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 -CTB, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO 2015

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal. INTIMAÇÕES

ALCIDES B. DE ABREU - R Sen. Lucio Bittencourt, 310-Itaipu -Int.21677/2015; EROS ALCIDES B. DE ABREU – R Sen. Lucio Bittencourt, 310-Itaipu –Int.21677/2015; EROS D'HENRIQUE FERNANDES – R Jurenil A. Costa, Qd. 43, lote 6 A-Maravista – Int.21680/2015; EROS D'HENRIQUE FERNANDES – R Jurenil A. Costa, Qd. 43, lote 6 B-Maravista –Int.21681/2015; FELIPE JOSE ELIAS – R Ferdinando Ognibeni, Qd.214, lote 72-Maravista –Int. 21682/2015; FELIPE JOSE ELIAS – R Ferdinando Ognibeni, Qd.214, lote 74-Maravista –Int.21683/2015; CARLOS ALBERTO F. LEITE – Rua C, 431, lote 3 B-Maravista –Int.21685/2015; MARCUS VINICIUS ALVES – R Noronha Torrezão, 59-Santa Rosa –Int.21270/2015; HAMILTON D. RODRIGUES –R Cap. Matar, 56- Santa Rosa –Int.21270/2015; LEILA DA SILVA – R das Pedras, Qd. 111, lote 19 A, 281-Serra Grande – AV Carlos Cortez 2 4 A Od 8-Serra Int.21904/2015; RODRIGO GUIMARÃES BOBEDA - Av. Carlos Cortez, 24 A, Qd. 8- Serra Grande –Int.21905/2015; RODRIGO GUIMARÃES BOBEDA – Av. Carlos Cortez, 24 B, Qd.

8-Serra Grande -Int.21906/2015; O PROPRIETÁRIO - R Teixeira de Freitas 87, casa 11-Fonseca –Int.21442/2015; O PROPRIETÁRIO – R Nossa Senhora das Mercês, 107-Fonseca –Int. 21443/2015; O RESPONSÁVEL –Av. Irene Lopes Sodre, 236-Maravista– Int.21954/2015; JOAQUIM C. LEMOS – R das Violetas, 26- Itacoatiara-Int.21953/2015; O PROPRIETÁRIO – R Visc. Sepetiba, 191 A-Centro –Int.21707/2015; O PROPRIETÁRIO – R Marques de Caxias, 175-Centro -Int.21706/2015;

AUTO DE INFRAÇÃO

FELIPE JOSE ELIAS – R Ferdinando Ognibeni, Qd.214, lote 72-Maravista – A.I.02168/2015; FELIPE JOSE ELIAS – R Ferdinando Ognibeni, Qd.214, lote 74-Maravista – A.I.02169/2015; EROS D'HENRIQUE FERNANDES – R Jurenil A. Costa, Qd. 43, lote 6 A-Maravista – A.I.02170/2015; EROS D'HENRIQUE FERNANDES – R Jurenil A. Costa, Qd. 43, lote 6 B-Maravista -A.I.02171/2015;

Na publicação de 11 de Fevereiro de 2015, quanto a 2ª Audiência Pública do Plano Urbanístico Regional (PUR) de Pendotiba, onde se lê: "Local: (Ver com Barbara), Endereço: (Ver com Barbara)", leia-se: "Local: CIEP 450 Emilio Di Cavalcanti, Endereço: Estr.Monan Pequeno, 898 - Badu".

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

030/001733/2015 - 030/001734/2015 - BRADESCO SAÚDE S. A.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Considerando a Lei Municipal nº 2952/12, convoca-se para procedimentos administrativos, Conselheiro Suplente para exercício no III Conselho Tutelar de Niterói, conforme

	Conselheiro Suplente	Período	Conselheiro Titular		
	Luciane Mello de Oliveira	A partir de 04/02/2015	Fabiano Silveira da Silva		
	Conforme comunicado pelo III Conselho Tutelar de Niterói, torna-se pública a				
renúncia do Conselheiro Tutelar Titular Fabiano Silveira da Silva, assim, convoc					
	para assumir a titularidade a Conselheira Luciane Mello de Oliveiro para exercício i III Conselho Tutelar de Niterói, a contar de 04/02/2015.				
	O Conselheiro Sunlente deve	comparecer à Secretaria	Municipal de Assistência Social e		

Direitos Humanos, na Coordenação da Gestão do Trabalho, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data dessa publicação.

O não comparecimento implicará na convocação do próximo suplente

A convocação justifica-se para cobrir período de férias da Conselheira Titula

Rescisões contratuais

Consideram-se rescindidos os contratos abaixo relacionados, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado realizado por esta Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, por prazo determinado, conforme disposto na Lei Municipal $n^{\rm o}$ 3.083/14, em caráter transitório e de excepcional interesse público.

CONTRATO	CONTRATADO	RESCISAO EM
105/2013	Charles Soares Rosado Ferreira	02/01/2015
127/2014	Ana Carla dos Santos Siqueira	02/01/2015
081/2013	Vanuza Gomes dos Santos	02/01/2015
106/2013	Januzy Juvenal de Azevedo	02/01/2015
192/2013	Helena Lauria N. Gomes	02/01/2015
101/2013	Fayana dos Santos Morais	02/01/2015

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA ENGENHOCA Ato do Administrador

Designa a Comissão Responsável pelo Carnaval do Bairro da Engenhoca, que será constituída pelos seguintes membros, José Carlos Guilherme, Paulo Cesar Borges Terra, Adenir Cesar Conceição, Waldicéa das Graças de Brito Ramos, Carlos Augusto Martins Alves, Ronaldo da Silva Pereira, Fernando Luis Saraiva, que será presidida pelo primeiro (Portaria nº01/15).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

PORTARIA FME Nº 169/2015

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

Artigo 1º- Designar Comissão Técnica Julgadora para análise da documentação, dos recursos eventualmente interpostos e verificação *in loco* das condições de atendimento às crianças, pelas instituições interessadas em celebrar convênio com a FME, nos termos do Edital nº 001/2015 de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROGRAMA CRIANÇA NA

- CRECHE, conforme composição a seguir, sob a coordenação da primeira. Roséli Freitas Procópio Toledo, matrícula 232495-2,
- Fabiana dos Santos Lucchi Dias, matrícula 236798-5.
- Isaías Amorim de Araújo, matrícula 234363-0, - Romana Camarinha Dominguez, matrícula 218812-6.

Artigo 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL Nº 001/2015 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA CRIANÇA NA

1.1 - A Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME) torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2015, receberá documentação de entidades mantenedoras, regularmente constituídas, sem fins lucrativos, que mantenham creches comunitárias no Município de Niterói especificamente na Região de Santa Rosa/Martins Torres, e que tenham interesse em firmar convênio com a FME, no âmbito do Programa "Criança na Creche", a partir de abril de 2015, para atendimento a crianças de dois a cinco anos e onze meses, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, conforme critérios especificados a seguir **2 - DOS FUNDAMENTOS**

- 2.1 O instrumento convocatório tem por princípio básico a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores das ações dos Agentes Públicos, estando disciplinado pelos seguintes diplomas legais:
- Constituição Federal, em especial pelos artigos 205 a 214;
- Emenda Constitucional nº 53 /06, que dá nova redação aos artigos 7, 23, 30, 206,
- 211 e 212 da Constituição Federal e artigo 60 do Ato das Disposições Transitórias:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, e suas alterações;
- Lei nº 8.069/90 (ECA);
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações; - Lei Orgânica do Município de Niterói:
- Lei Federal nº 11.274/06, que altera a redação dos artigos 29, 30, 32, e 87 da

9.394/96, dispondo sobre a duração de 9 anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir de 6 anos de idade;

- Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (FUNDEB);
- Resolução CNE n.º 01/09, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação İnfantil;
- Decreto Legislativo nº 287/94, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com as Associações de Moradores do Município, visando o desenvolvimento do Programa "Criança na Creche"; Decreto Legislativo nº 473/96, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com as entidades civis do Município, visando a implantação e a execução do Programa "Criança na Creche"
- Decreto Municipal nº 7.824/98, que regulamenta, no âmbito do Município de Niterói, a

Educação Infantil;

- Decreto Municipal nº 9.820/06, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Niterói;
 Decreto Municipal nº 9.848/06, que fixa as normas e diretrizes para o Programa na
- Criança na Creche" no âmbito do Município de Niterói;
- Decreto Municipal nº 11.212/12, que regulamenta a concessão de subvenção socia às entidades filantrópicas, comunitárias ou confessionais sem fins lucrativos no Município de Niterói;
- Deliberação CME nº 009/2006 (Conselho Municipal de Educação), que fixa diretrizes para o funcionamento de unidades de educação infantil no Sistema Municipal de Ensino de Niterói e pelas demais disposições regulamentares aplicáveis à matéria, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento

3 - DO OBJETO

- 3.1 Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de entidades mantenedoras regularmente constituídas, sem fins lucrativos, que mantenham creches comunitárias no Município de Niterói localizadas na região do bairro de Santa Rosa/Martins Torres, e que estejam interessadas em firmar CONVÊNIO com a FME para atendimento de crianças de dois a cinco anos e onze meses, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, a partir de abril de 2015, observados os requisitos para a participação estabelecidos neste instrumento.
- Integram este Edital, a serem disponibilizados no sítio eletrônico www.educacaoniteroi.com.br, a partir do dia 11 de fevereiro de 2015, os seguintes anexos:
- Quadro de Atendimento de Crianças, segundo Faixa Etária/Turma da instituição (referência: abril de 2015);

Anexo B - Minuta de Convênio;

- Anexo C Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas;
- Anexo D Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo E Relatório de Avaliação de Visita; Anexo F Tabela Per Capita;
- Anexo G Tabela de Modulação de Profissionais das Creches Comunitárias;

Anexo H – Declaração da função de lactarista; Anexo I – Declaração de interesse em celebrar convênio. 4 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- 4. 1 A FME, considerando os termos do Decreto Municipal nº 9.848/06, que fixa normas para o Programa "Criança na Creche", estabelecerá um padrão de convênio, para ação conjunta com as instituições mantenedoras de creches comunitárias, com vistas ao atendimento de crianças de dois a cinco anos e onze meses, no âmbito da
- 4.2 O convênio a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento a crianças de zero a cinco anos e onze meses na Educação Infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 9.848/06, obedecendo-se o fluxo estabelecido nos Anexos A, B, C, D, E, F, G, H e I do item 3.2 deste Edital.
- 4.3 Os recursos financeiros a serem repassados pela FME serão calculados com base no número de crianças atendidas por creche, segundo faixa etária e período de atendimento integral, conforme valores e critérios constantes no Anexo A. O repasse das parcelas mensais estará condicionado à verificação de adimplência do mês anterior e ao cumprimento do calendário institucional estabelecido pela FME.

 4.4 — A Administração Municipal, através da FME, acompanhará, assessorará e
- supervisionará as ações pedagógicas, visando ao desenvolvimento e à promoção das crianças atendidas nas instituições.
- 4.5 Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de convênio, cada instituição interessada estará aderindo às condições estabelecidas pela FME para a operacionalização dos convênios, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado no Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas (Anexo C), parte integrante do presente Edital, observada a Deliberação nº 200/1996, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).
- 5.1 Os interessados em retirar o presente Edital deverão comparecer no Controle
 Interno do Programa Criança na Creche, situado na Rua São Pedro, 108 Centro
 Niterói RJ, no período de 12 a 21 de fevereiro de 2015, das 10h às 16h, munidos de PENDRIVE ou CD, no qual será gravado arquivo contendo o Edital e seus anexos, ou retirá-lo a qualquer tempo pelo sítio eletrônico www.educacaoniteroi.com.br.

5 – DA RETIRADA DO EDITAL E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.2 Os representantes das instituições interessadas em responder ao Edital de Chamamento Público deverão comparecer ao Controle Interno do Programa Criança na Creche para entrega dos envelopes lacrados, no período 13 a 27 de fevereiro de 2015, contendo a documentação exigida no subitem 6.1, sendo um envelope para cada instituição mantenedora.
- 5.3 Os envelopes serão entregues à Comissão Técnica e Julgadora (CTJ), no período 13 a 27 de fevereiro de 2015, das 14h às 18h, na Sala de Controle Interno do Programa Criança na Creche, situado na Rua São Pedro, 108 - Centro - Niterói - RJ.
- 5.4 Em caso de decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a entrega de envelopes na data mencionada no item 5.3, ficará a mesma automaticamente remarcada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos local e horário, independentemente de nova comunicação, salvo aviso expresso da (CTJ), com designação de nova data
- 5.5 Os envelopes que forem entregues em local e horário diferente, bem como a adoção de procedimento divergente de qualquer das exigências fixadas no presente Edital de Chamamento Público, não serão objeto de análise, impedindo a participação das entidades a que correspondem.
- 5.6 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação (um envelope para cada instituição): Fundação Municipal de Educação / FME – Chamamento Público PMN/FME nº 00__/2015-
- Programa "Criança na Creche"

Nome da(s) Creche(s) Comunitária(s): _____ Nome da Entidade Mantenedora: CNPJ da Entidade Mantenedora:

Endereço da Entidade Mantenedora:

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 Poderão participar do Chamamento Público as instituições que apresentarem os seguintes documentos, contidos em seu respectivo envelope:
- a) Cópia legível do Estatuto Social da Instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei:
- b) Cópia legível da ata de eleição e da posse da atual diretoria da entidade mantenedora, registrada na forma da lei;
- c) Cópia legível do CNPJ da instituição;
- d) Cópia legível da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência do presidente

- ou representante legal da instituição;
- e) Certidões Negativas de débito junto ao INSS e FGTS;
- f) Certidão de quitação plena de tributos municipais (IPTU do Imóvel / TLIF / TVCF
- g) Portaria de autorização, emitida pelo Poder Público Municipal, através do Conselho Municipal de Educação, admitindo-se a autorização provisória de funcionamento enquanto tramitar o processo administrativo de autorização.
- h) Cópia legível do Livro de Registro de Empregados e da Carteira de Trabalho, relativos aos profissionais de educação da creche comunitária mantida pela instituição, devendo o registro do empregado estar preenchido na íntegra;
- i)Cópia autenticada do diploma de todos os professores, que comprove a habilitação ao Magistério, em nível Médio, na modalidade Normal, ou em nível de Graduação, na Licenciatura em Pedagogia ou no Curso Normal Superior, que habilite ao exercício da docência na Educação Infantil, admitida a formação ao magistério realizada no âmbito do PROINFANTIL/Ministério da Educação.
- j) Cópia autenticada do diploma de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, relativo ao profissional da educação que atua na creche como Pedagogo;
- k) Cópia autenticada do diploma de conclusão do curso de Pedagogia ou Pós-Graduação em Administração Educacional do(a) Diretor(a) da creche;
- I) Quadros demonstrativos dispostos nos Anexos A e D, devidamente preenchidos, de forma a indicar a quantidade de crianças atualmente atendidas, distribuídas por faixa etária e por turmas, em tempo integral de atendimento, e quantidade de funcionários
- m) Declaração do representante da instituição interessada em celebrar o convênio com a FME, assegurando ter conhecimento da legislação pertinente e demais condições previstas no presente Edital de Chamamento Público; que não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação da instituição e que não possui servidor público municipal em seu quadro funcional.
- 7 DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO.
- As instituições anteriormente conveniadas, cujo convênio tenha sido rescindido em razão de irregularidades ou que tenham pendências insanáveis junto à FME ou ao TCE, serão inabilitadas e não poderão firmar novo convênio com a FME.

 8 - DA COMISSÃO TÉCNICA E JULGADORA PARA ANÁLISE DA

DOCUMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE VISITA ÀS INSTITUIÇÕES.

- 8.1 A FME designará Comissão Técnica e Julgadora (CTJ) para análise da documentação, dos recursos eventualmente interpostos e verificação in loco das condições de atendimento às crianças, para a habilitação das instituições.
- 8.2 A CTJ será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMECT), através da Coordenadoria Especial de Supervisão Educacional (COESE), è da FME, por intermédio da Direção do Programa "Criança na Creche", do Controle Interno e da Superintendência Jurídica.
- 8.3 A visita à instituição, para verificação das condições de atendimento às crianças, será realizada por pelo menos dois membros da CTJ, que emitirão relatório de avaliação de visita, nos termos do Anexo E do item 3.2, podendo ainda ser solicitada a interveniência de um membro do Conselho Municipal de Educação (CME), para dirimir dúvidas ou em caso de divergência entre os 4 membros da Comissão que tiverem realizado a visita.
- 8.4 A visita técnica tomará como base para sua verificação: as normas fixadas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Niterói (Deliberação CME nº009/2006); os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para as Instituições de Éducação Infantil do Ministério da Educação e os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil do Ministério da Educação

9 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 9.1 No momento do recebimento da documentação para a habilitação, a CTJ verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo na FME.
- 9.2 A documentação apresentada será analisada pela CTJ, que adotará os seguintes critérios:
- a) comprovação do caráter de entidade sem fins lucrativos, nos termos de seu Estatuto;
- b) comprovação da autorização de funcionamento expedida pelo CME ou protocolo do processo de autorização, no caso de creche que ainda esteja sob análise no CME;
- d) comprovação da habilitação do(a) Pedagogo(a); e) comprovação da habilitação do(a) Diretor(a).

c) comprovação da habilitação de todos os professores;

- 9.3 Quando do ato de celebração do convênio com a FME, a instituição deverá estar apta a apresentar todos os documentos exigidos, observada sua data de validade, mantendo-os atualizados junto ao órgão responsável, ao longo do período de vigência do

10 - DO RESULTADO

- 10.1 Após análise dos documentos apresentados e do relatório da visita, a FME publicará o resultado do Chamamento Público nos Atos Oficiais do Município e os divulgará também na sede da FME, em local acessível, e em seu sítio eletrônico.
- 10.2 Qualquer instituição participante do Chamamento Público poderá apresentar recurso, no dia seguinte à publicação do resultado, cabendo à CTJ o julgamento de todos os recursos, no prazo de quatro dias, a partir do término do prazo estipulado para interposição de recurso.
- 10.3 A instituição recorrente terá acesso imediato a toda a documentação produzida pela CTJ a respeito de sua avaliação.
- 10.4 O recurso deverá ser encaminhado à CTJ, por meio de protocolo, no horário
- 09h às 11h e das 14h às 16h. no dia 09 de marco de 2015, na FME, situada na Rua Visconde do Uruguai, 414 – Centro, Niterói – RJ.
- 10.5 A declaração de habilitação obtida pela instituição, através do presente Chamamento Público, não resultará em obrigatoriedade de conveniamento imediato entre a FME e a instituição habilitada, haja vista que os convênios serão prioritariamente firmados segundo atendimento à regularidade documental, demonstrando a lisura e

transparência dos envolvidos no certame 11 – DO CONVÊNIO

- 11.1 O convênio será firmado pelo prazo de 10 (dez) meses.
 11.2 A FME convocará para firmar convênio as instituições que forem declaradas habilitadas pelo presente Edital de Chamamento Público e que supram as lacunas atuais
- apresentadas pelo Município, no tocante ao atendimento em Educação Infantil.

 11.3 O convênio será celebrado nos moldes do instrumento de convênio apresentado no Anexo B, devendo a instituição apresentar Plano de Trabalho aprovado pela FME, após parecer da Direção do Programa "Crianca na Creche". em que número de crianças a serem atendidas, professores e Pedagogo(a), bem como metas e etapas de execução, nos termos dos Anexos A e D.
- As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros dos convênios a serem firmados serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias da FME.
- 11.5 O valor estimado para cada convênio não implicará nenhuma previsão de crédito em seu favor, uma vez que os repasses mensais corresponderão aos serviços efetivamente prestados.

 11.6 – A instituição obrigar-se-á a fazer o encaminhamento das prestações de contas
- mensais à Direção do Programa "Criança na Creche", sendo sua verificação de adimplência, indispensável à liberação de cada repasse mensal.

- 11.7 A instituição obrigar-se-á a fazer o encaminhamento da prestação de contas anual à Direção do Programa "Criança na Creche", sendo sua aprovação indispensável à continuidade do convênio.
- 11.8 A Direção do Programa "Criança na Creche" fará a análise prévia das prestações de contas mensais e anual, cabendo ao órgão de Controle Interno da FME a manifestação final sobre elas.
- 11.9 As instituições declaradas habilitadas através do presente Edital de Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes durante todo o período do convênio que vier a ser firmado com a FME.
- 11.10 As instituições que forem declaradas habilitadas através do presente Edital de Chamamento Público somente poderão firmar convênio com a FME, mediante comprovação de autorização de funcionamento expedida pelo CME, devendo, no caso daquelas que tenham obtido autorização provisória, apresentar a autorização definitiva, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data da celebração
- 11.11 No caso de instituições portadoras de autorização de funcionamento provisória, o prazo inicial do convênio será de 06 (seis) meses, findo o qual o convênio será automaticamente extinto, caso a instituição não obtenha a autorização de funcionamento
- 11.12 Uma vez obtida a autorização de funcionamento definitiva, a instituição celebrará com a FME novo instrumento de convênio, com prazo de 4 (quatro) meses até o término do referido Convênio.

- 12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para requerer a impugnação da participação de instituições neste Chamamento Público, devendo o impetrante protocolar o pedido de impugnação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a divulgação dos resultados. cabendo à CTJ decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tornando pública sua decisão por meio de publicação nos Atos Oficiais do
- 12.2 Decairá do direito de requerer a impugnação da participação de instituições

Chamamento Público quem não o fizer no prazo fixado pelo presente Edital.

12.3 - A impugnação requerida tempestivamente não impedirá a instituição, objeto do requerimento de impugnação, de participar do presente processo de Chamamento Público, até que seja publicado o julgamento da decisão adotada pela CTJ, assegurada a

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – A FME poderá revogar o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

13.2 – A revogação ou anulação do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666/93.

13.3 – Será facultado à CTJ promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

13.4 – Os interessados em participar deste EDITAL ficam, desde já, cientes de que, uma

- vez conveniados, o repasse da verba *per capita* terá como pré-requisito a prova do recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS), não obstante a regularidade fiscal, conforme estabelecido no item 13.9 deste instrumento.
- 13.5 Estarão impedidas de participar deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO as instituições cujos representantes se enquadrarem no art. 9°, III, da Lei 8.666/93 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para firm a r convênio com a Administração
- Municipal.

 13.6 Fica expressamente vedada a acumulação de quaisquer cargos de direção da cuelquer função na creche comunitária com a entidade mantenedora ou o exercício de qualquer função na creche comunitária com a ocupação de cargo público de provimento em comissão, seja no Poder Executivo, seja no Poder Legislativo
- 13.7 A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela FME, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.
- 13.8 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da instituição conveniada poderá ensejar a rescisão do instrumento de convênio celebrado em decorrência deste Edital ou a revisão das condições nele estipuladas, a critério da FME.
- 13.9 Constituem motivos para a rescisão ou denúncia do instrumento de convênio a ser firmado o descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições e a inobservância dos termos fixados neste Edital, bem como os motivos previstos na Lei Federal n° 8.666/93 e no Decreto Municipal n° 9.848/06.
- 13.10 Tendo em vista que os convênios deverão ser firmados ou prorrogados entre os anos de 2015 a 2016, as despesas deles decorrentes poderão ser empenhadas nos exercícios financeiros de 2015 e 2016.
- **13.11** Os convênios que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato,

Atos Oficiais do Município de Niterói.

13.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela CTJ, cujas decisões serão submetidas à homologação pela presidência da FME.

14 – Fica eleito o foro do Município de Niterói/RJ para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JOSÉ HENRIQUE ANTUNES

Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói.

CRONOGRAMA

- Publicação do Edital 11.02.2015;
- Data para retirada de documentos 12 a 21/02/2015; Entrega de Documentos 13 a 27/02/2015;
- Período de visita da Comissão Técnica 02.03.2015:
- Publicação do resultado da análise dos documentos pela Comissão Técnica -
- 06.03.2015:
- 00.00.2013,
 01.00.2013,
 01.00.2013,
 01.00.2013,
 02.00.2015,
 02.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.2013,
 03.00.20
- amamento Público 11.03.2013
- 8) Convocação para celebrar convênio 25.03.2015
- 9) Publicação dos Convênios celebrados até 30 dias após a celebração dos convênios.
- O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar as servidoras Aracy Maria Braga de Miranda, matrícula 232.375-6 e Rosely Maiatto de Castro, matrícula 232.484-6 para responderem pela Direção e Direção Adjunta, respectivamente, da UMEI Maria Vitória Ayres Neves.

Art. 2º: A presente portaria produzirá efeitos a partir de 05/02/2015. PORTARIA FME nº

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991, R E S O L V E:

Aposentar, a contar de 18/12/2014, Kenia Maria dos Santos, no cargo de Professor IE NM VI, matrícula nº 228.885-0 Portaria FME 150/2015. Processo 210/8055/2014.

Fixação de Proventos
Ficam fixados os proventos mensais, a contar de 18/12/2014, de Kenia Maria dos Santos, aposentado pela Portaria FME nº 150/2015, de 05/02/2015, no cargo de Professor IE NM VI, matrícula nº 228.885-0.

Aposentar, Luzia Carvalho de Queiroz, no cargo de Merendeiro NM II, matrícula nº 233.779-8 Portaria FME 151/2015. Processo 210/7912/2014.

Fixação de Proventos Ficam fixados os proventos mensais de Luzia Carvalho de Queiroz, aposentado pela Portaria FME nº 151/2015, de 05/02/2015, no cargo de Merendeiro NM II, matrícula nº 233.779-8.

Exonerar, a pedido, a contar de 28 de janeiro de 2015, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531/85, de 18 de janeiro de 1985, **Ercilene da Costa Nascimento Borges** do cargo de Pedagogo NS I, matrícula 237.153-2, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME 118/2015. Processo 210/0365/2015.

Exonerar, a pedido, a contar de 28 de janeiro de 2015, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531/85, de 18 de janeiro de 1985, **Marcia Marins** do cargo de Ag. de Coordenação de Turno NM I, matrícula 237.454-4 do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME 119/2015. Processo 210/0361/2015.

Exonerar, a pedido, a contar de 30 de janeiro de 2015, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531/85, de 18 de janeiro de 1985, **Tammy Guimaraes Muniz** do cargo de Professor I NM I, matrícula 237.132-6 do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME 120/2015. Processo 210/0414/2015

Refixar os Proventos, de Lucia Elizabeth Prestes, a contar de 08/09/2010, aposentada pela Portaria FME/845/2010 de 08/09/2010, no cargo de Professor I NS IV, mat. nº 231.

Refixar os Proventos, de Luiz Carlos de Albuquerque, a contar de 09/11/2009, aposentada pela Portaria FME/821/2009 de 09/11/2009, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais EF V, mat. nº 227.805-9. Refixar os Proventos, de Odete Perez Dias Vasquez a contar de 05/03/2010, aposentada

pela Portaria FME/154/2010 de 05/03/2010, no cargo de Professor II ESP IV, mat. nº 232.052-1.

Na publicação de 19/02/2009, onde se lê A requerente faz juz a 9% de Adicional por Formação Continuada, Luzia Carvalho de Queiroz mat. 2337998, Portaria FME nº 091/2009, leia-se A requerente faz juz a 6% de Adicional por Formação Continuda, Luzia Carvalho de Queiroz mat. 2337998.

Tornar sem efeito o despacho publicado em 14/11/2014, referente à Licença Sem Vencimentos de Aline Sobrino Assumpção Trotta , processo 210/6412/2014.

Despachos do Presidente: Readaptação – Deferida

Proc. 210/7848/2014 - Andrea Ribeiro da Costa Albuquerque.

Proc.210/0072/2015 – Olga Maria de Pinho.

Proc.210/0073/2015 - Olga Maria de Pinho
Proc. 210/0073/2015 - Olga Maria de Pinho
Proc. 210/0199/2015 - Omara Machado Araujo de Oliveira
Proc. 210/7902/2014 - Paulo Cesar Santiago de Castro

Proc. 210/0093/2015 – Soraya Ribeiro Cavalcante
Proc. 210/7077/2014 – Gabriela Rodrigues Tavares.

Salário Família – Deferido
Proc. 210/0291/2015 – Edir Moro.
Proc. 210/0438/2015 – Raquel Santos Veiga Maciel.
Redução de Carga Horária – Deferida

Proc. 210/0139/2015 – Marcia Donata Fernandes
Proc. 210/0137/2015 – Patricia Salvador Neves Alves.

Auxílio Natalidade – Deferido

Proc. 210/0321/2015 – Christina Marinho Gomes de Almeida.

Salário Maternidade – Deferido Proc. 210/0296/2015 – Michelle Silva Sousa Agra Amorim

Proc. 210/0330/2015 – Vanessa de Fátima Moreira Leal. Licença Especial – Deferida

Proc. 210/7740/2014 – Ana Lessa de Oliveira. Proc. 210/7827/2014 – Denise Vieira da Silva.

Proc. 210/7523/2014 – Eliane Vale da Costa Braga. Proc. 210/7641/2014 – Gicelli Montuan Elias da Silva Proc. 210/6123/2014 - Irinea Rangel da Silva.

Proc. 210/4243/2014 – Jaqueline da Conceição Cardoso

Proc, 210/0224/2015 – Josemeri Ferreira. Proc. 210/7346/2014 – Jussara de Brito Viana Marques

Proc. 210/7345/2014 – Juraci Celento dos Reis. Proc. 210/7068/2014 – Luciene Soares de Carvalho Freire.

Proc. 210/8051/2014 – Lucimar Santana da Silva Lopes.

Proc. 210/7201/2014 – Marcele Moreira de Castro

Proc. 210/7671/2014 – Paulo de Souza Pereira Proc. 210/0006/2015 – Raquel Santos Veiga Maciel.

Proc. 210/7823/2014 - Severino Damião dos Santos Junior.

Licença Especial – Indeferido

Proc. 210/5618/2014 - Rose Mary Jose Sanabio da Silva.

Licença Sem Vencimentos – Deferido

Proc. 210/0112/2015 – Lucia Helena Assis de Castro. Proc. 210/0211/2015 – Sandra Christina Baptista.

Proc.210/0249/2015 - Carla Vasconcellos

Licença Com Vencimentos - Indeferido

Proc. 210/7652/2014 - Gabriela Medela da Silva. Proc.210/7789/2014 - Marta Nidia Varella Gomes Maia

Permuta - Deferido

Proc. 210/7788/2014 – Thamiris Silva Rabelo. Proc. 210/7899/2014 - Rita de Cássia Bauer Bregunce

Proc. 210/7608/2014 – Marcia Mary Nunes.

Proc. 210/0031/2015 – Marize Teixeira de Gois. Proc. 210/0032/2015 – Milena Monteiro Silva. Proc. 210/8039/2014 - Thayse Cordeiro da Silva

Cancelamento de Permuta – Deferido Proc. 210/0183/2015 - Raquel Carolina Gonçalves de Moraes.

Disposição - Indeferido Proc. 210/7946/2014 – Jane Pacheco de Toledo.

Proc. 210/5974/2013 – Luciano Nery da Silva.

Proc. 210/7678/2014 - Indeferido

Cancelamento de Redução de Carga Horária - Deferido

TERMO DE CONTRATO Nº 052/2014 Instrumento: Termo de Contrato Nº 052/2014. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a INFO 3 EQUIPE DE COMPUTADORES LTDA-ME **Objeto**: O presente Contrato tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos tecnológicos e de entretenimento digital para equipar, com urgência, a "Plataforma Urbana Digital da Educação", instalada no Módulo de Ação Comunitária – Macquinho, situado no Bairro do Ingá – Niterói/RJ, tendo em vista sua entrega à população, conforme as especificações constantes do Anexo III – Termo de Referência do Objeto. **Prazo**: O prazo de entrega e instalação dos produtos descritos no Anexo I será imediata, após a assinatura do presente Contrato, em consonância com o item 14. e subitens 14.1 e 14.2 do Edital da CARTA CONVITE Nº 009/2014. Valor Total: R\$ 73.632,00 (setenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais), sendo empenhados, respectivamente, os valores de R\$ 58.240,00 (cinquenta e otio mil e duzentos e quarenta reais) à conta do Programa de Trabalho: 12.361.0042.1120. Código de Despesa: 3449052000000. Fonte: 205. Nota de Empenho: 001781/2014; R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) à conta do Programa de Trabalho: 12.361.0042.1120. Código de Despesa: 3449052000000. Fonte: 205. Nota de Empenho: 001782/2014; **R\$ 492,00** (quatrocentos e noventa e dois reais) à conta do Programa de Trabalho: 12.361.0042.1120. Código de Despesa: 3449052000000. Fonte: 205. Nota de Empenho: 001783/2014 e **R\$ 7.000,00** (sete mil reais) à conta do Programa de Trabalho: 12.361.0042.1120. Código de Despesa: 3449052000000. Fonte: 205. Nota de Empenho: 001784/2014 **Gestor do Contrato: Sr.** Marcos Vinicius Apolinário Miranda, **matrícula 241.198-9**, de acordo com o disposto no inciso III, Art. 58 da Lei Nº 8.666/93 **Fundamento** Legal: art. 22, § 3° da Lei N° 8.666/93 Processo: N° 210/5439/2014. Data de Assinatura: 30/12/2014

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI- FAN Atos do Diretor Presidente

Portarias
Exonerar, a contar de 01/02/2015, VIVIANE MARTINS, do cargo em comissão de Coordenador de Oficinas Culturais - símbolo CC-2, da Superintendência Cultural da Fundação de Arte de Niterói –FAN (Port.002/15).

Nomear, a contar de 01/02/2015, CAIO DUARTE KELLY, para o cargo em comissão de Coordenador de Oficinas Culturais - símbolo CC-2, da Superintendência Cultural da Fundação de Arte de Niterói - FAN, em vaga decorrente a exoneração de VIVIANE MARTINS (Port.003/15).